



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.º
133
SETOR DE ARQUIVO

*A.1
Jull*

Dist.

JCJ n.º 1046/68

OBJETO — Aviso prévio;
13º salário;
Férias Proporcionais;
Salários retidos.

AUDIÊNCIAS

19/4/69, às 13.00 hs

5/5/69 " 12,45 hs

20.5.69 " 12,45 hs

Arg

RECTE — Aparecida Martins da Paixão

RECDO. — Depósito de Placas Santos- Vicente José dos Santos.

NCr\$ 528,00

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro
do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A2
JW

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Aparecida Martins da Paixão Reclamante(s)
Vendedora, solteira, brasileira,
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente no Setor Palmito, Chácara Buriti.
(Residência)

portador da C. P. - N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra Depósito de Placas Santos-Vicente José dos Santos (Reclamado)
domiciliado na Av. Anhanguera, nº6625, Campinas Go.
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 1º/3/68

DISPENSA : 17/7/68

SALÁRIO : R\$120,00

PAGAMENTO : mensal

Pede:

a- Que seja o reclamado citado por edital, pois o mesmo desapareceu, encontrando-se em lugar incerto e não sabido;

b- Aviso prévio.....R\$120,00

c- 13º salário, 6/12.....R\$ 60,00

d- Férias proporcionais, 6/12.....R\$ 40,00

e- Salários retidos de meses de

maio, junho e julho (dezessete dias), à razão de

R\$120,00 per mês..... R\$308,00

T o t a l R\$528,00

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s):

[Handwritten signature]

CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]

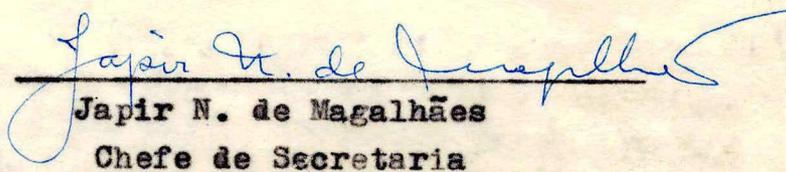
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
_____ de _____ de 19 68
Chefe de Secretaria: *[Handwritten signature]*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado o Depósito de Placass Santos-Vicente José dos Santos- domiciliado em lugar incerto e ignorado para comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 13,00 horas do dia 1º de abril de 1969, para a audiência relativa ao processo nº JCJ-1.046/68 entre partes, o notificado reclamado e Aparecida Martins da Paixão, reclamante.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 26 de dezembro de 1968.


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

194
R

918/68

Goiania - Go.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

05 dezembro 68

Exmo. Sr. Diretor:

Encaminho a V. Exa. o incluso edital, relativo ao processo nº JCJ-1.046/68, entre partes Aparecida Martins da Paixão, reclamante e Depósito de Placas Santos - Vicente José dos Santos, reclamado, solicitando-lhe ordenar a sua publicação no Diário Oficial dêste Estado, na parte relativa a Justiça.

Solicito-lhe ainda, remeter a esta Junta a fatu- ra do preço do respectivo edital, a fim de ser incluído nas custas do processo, para posterior pagamento nêsse Consórcio.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Paulo Fleury

Paulo Fleury da Silva e Souza

Juiz Presidente

Recebi, neste data,

*o Edital de que se trata o
presente ofício.*

Goiania, 05/12/68

*x Aparecida da Paixão
da Paixão.*

Exmo. Sr.
Diretor Superintendente do CERNE
NESTA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, na forma da Lei etc.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se achando vago o cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME**, do termo sede da comarca de ANAPOLIS, fica aberto, na Secretaria deste Tribunal, pelo espaço de trinta (30) dias contados da publicação do presente edital no "Diário da Justiça", o prazo para inscrições ao concurso para o preenchimento do referido cargo, devendo os candidatos provar o seguinte:

- I — nacionalidade brasileira;
- II — ter mais de vinte e um anos e menos de quarenta;
- III — quitação com as obrigações militares;
- IV — ser eleitor;
- V — estar em gozo dos direitos políticos;
- VI — ausência de moléstia infecto-contagiosa ou de doença mental, comprovada em inspeção médica oficial;
- VII — idoneidade moral;

O concurso para ofícios de justiça constará do conjunto de provas de habilitação de datilografia e de seleção, todas em caráter eliminatório.

A prova de seleção será escrita e oral e as outras duas restantes apenas escritas.

O candidato reprovado na prova de habilitação não poderá fazer a de datilografia e os inabilitados nesta ficam eliminados da prova de seleção.

São matérias da prova de habilitação: português (caligrafia, ortografia, análise e redação oficial); aritmética (princípios e suas aplicações até proporção inclusive); elementos de corografia do Brasil e de História Pátria, notadamente de Goiás e noções de estatística judiciária.

A prova de datilografia constará de escrita à máquina de uma peça oficial ou não, escolhida pela comissão examinadora, de trinta linhas no máximo, levando-se em conta, na sua apreciação o asseio, a perfeição, e o tempo gasto na execução do trabalho que não poderá exceder de uma hora.

A prova de seleção versará sobre:

- a) noções elementares e prática de processo, principalmente em primeira instância, limitada, porém, à matéria relacionada com o ofício de justiça em concurso;
- b) atribuições e deveres comuns aos serventuários especialmente os da competência do ofício pretendido;
- c) manuseio e aplicação do regimento de custas judiciárias do Estado.

Nenhum candidato inscrito ficará dispensado da prestação de quaisquer das provas exigidas para o concurso do provimento de ofício de justiça, exceção feita apenas do já anteriormente habilitado e não nomeado no biênio de sua validade e o titular de ofício de justiça de igual denominação.

Eu, Duílio Martins de Araújo, Secretário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mandei passar o presente, que será afixado na porta principal do Palácio da Justiça, e publicado no "Diário da Justiça".

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, 3 de janeiro de 1969.

Duílio Martins de Araújo
— Secretário —

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado o Depósito de Placas Santos — Vicente José dos Santos — domiciliado em lugar incerto e ignorado para comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,00 horas do dia 1º de abril de 1969, para a audiência relativa ao processo nº ... JCJ—1.046/68 entre partes, o notificado reclamado e Aparecida Martins da Paixão, reclamante.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 2 de dezembro de 1968.

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

INSTANCIA INFERIOR**COMARCA DE GOIANIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo 30 (trinta) dias — Comarca de Goiânia — Juízo da 2ª Vara — Cartório do 2º Ofício — Edital de Citação Philemon Borges da Silva e Joaquim de Souza Linhares

O DR. HOMERO SABINO DE FREITAS, Juiz de Direito da 2ª Vara, desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

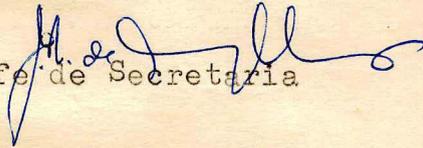
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos da Ação de Despêjo por falta de pagamento que ANA CUNHA GOLDFELD e outros movem contra PHILEMON BORGES DA SILVA e JOAQUIM DE SOUZA LINHARES, via de seu advogado dr. Cley de Barros Loyola, que pelo presente EDITAL, CITE, os Srs. PHILEMON BORGES DA SILVA e JOAQUIM DE SOUZA LINHARES, ora em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no "Diário da Justiça", órgão oficial do Estado, fazer-se representar na causa por Advogado devidamente habilitado e responder aos termos da petição e despacho abaixo transcritos, sob pena de revelia, na forma da lei.: PETIÇÃO INICIAL: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA. ANA CUNHA GOLDFELD, WANDA CUNHA GOLDFELD, JAN CUNHA GOLDFELD, HUGO CUNHA GOLDFELD, brasileiros, casados com exceção da primeira que é viúva e da segunda que é solteira, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, representados pela "SIMA" — IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA, via do seu advogado infra-assinado (mandatos inclusos), vêm requerer a V. Excia. uma ação de despêjo por falta de pagamento de aluguéis contra PHILEMON BORGES DA SILVA e JOAQUIM DE SOUZA LINHARES, brasileiros, o primeiro casado o segundo solteiro, engenheiro civil e topógrafo, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, pelos motivos e fundamentos seguintes: Os Suplicantes são proprietários do imóvel comercial situado à Avenida Goiás, nº 34 — 2º andar — sala nº 201 — nesta Capital — que se encontra locado aos Suplicados pelo aluguel mensal de NCr\$ 152,40 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), inclusive impostos e taxas. Acontece, porém, que os Suplicados estão devendo os aluguéis vencidos em 28 de julho, agosto e setembro do corrente ano, respectivamente, perfazendo a importância de NCr\$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), que se recusam a pagar, razão por que, com fundamento no artigo 4º, item II, do Decreto-lei nº 4 — de 7 de fevereiro de 1966 — deve ser decretado o seu despêjo do mencionado imóvel e condenados, de acordo com os artigos 64 e 350 do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas e honorários de advogado à base de vinte por cento. Isto pôsto, requerem sejam os Suplicandos citados para, no prazo legal, contestar esta ação, ou purgar a mora, pena de revelia, ficando desde já citados para todos os atos de processo, até final sentença. Protestando por todos os meios de provas permitidas em direito, juntada de novos documentos, depoimento pessoal dos Suplicados, pena de confesso, testemunhas, etc., dão à presente o valor de NCr\$ 1.440,00 para os efeitos fiscais. Termos em que, p. deferimento, Goiânia, 30 de setembro de 1968. (a) P. p. Cley de Barros Loyola Cley de Barros Loyola — advogado." DESPACHO: "A; cite-se. Arbitro em 20% os honorários advocatícios para efeito da purgação da mora, Go. 02/10/68. (a) Lila Pimenta Duarte."

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir Edital com o prazo de (30) dias NCr, digo, dias que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada uma vez no "Diário da Justiça" do Estado (órgão oficial) e duas vezes em um dos jornais locais. DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de fevereiro, digo, do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (16.12.68). Eu, Illegível, Escrivão em Exercício do 2º Ofício, que o fiz datilografar e o subscrevi.

DR. HOMERO SABINO DE FREITAS

CERTIDÃO

Certifico que, tendo em vista a suspensão do expediente dos dias
31, 1, 2, 3 e 4, conforme Portaria nº 82/69, foi o presente processo
incluído na pauta do dia 5 de maio de 1969, às 12,45 hs., ficando o
Goiânia, 7-abril-1969


Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

388/69

Goiânia - Go.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11 abril

69

Ilmo. Sr.

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 12 horas e 45 minutos, do dia 5 de maio de 1969, para a audiência relativa ao processo da reclamação nº JCJ 1.046/68, entre partes Aparecida Martins da Paixão, reclamante, e V. Sa. reclamado.

Atenciosas Saudações

[Handwritten signature]

P/ Chefe de Secretaria

Certifico que em	11	de	abril	de	1969
foi expedida a notificação					7
pelo registrado postal nº	39-037				
Goiânia,	11	de	abril	de	1969
	<i>[Handwritten signature]</i>				

Ilmo. Sr.

Depósitos de Placas Santos

Av. Anhanguera nº 6 625 - Campinas - Go.



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

69

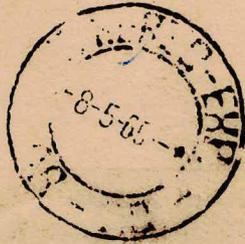
Av. de recebimento

Ao

Sr. Vicente José dos Santos - Depósito de Placas Santos
Avenida Anhanguera, n. 5.895 - Campinas

NESTA

Ao remeter



Registrada N.º 39.169

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

existe o no
do V. Coimbra, 12/5/69
a

Número do registado

39/69

Procedência

Data do registo

08 de

de 19 69

Natureza da correspondência

Valor declarado

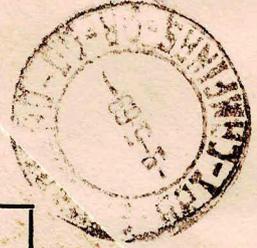
Recebi o objeto registado acima descrito. CORREIO:

Em de de 19

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.



S-5-68-1046
1046/68

Franqueado — Art. 1º,
Dec. 1.995/40



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Aviso de Recebimento

Not. de Audiência

Ilmo. Sr.

Depósitos de Placas Santos
Av. Anhanguera nº 6 625 - Campinas
N E S T A

A.R.

W

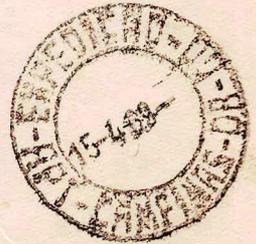


Registrada N.º 39037

Cláudia D. M. S.
petr de baixo.

15-4-69

Belém



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

[Empty box for postal worker notes]

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

100-9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 13 de 4 de 1969

J. de [Signature]
Secretário

Notificar as partes da
designação da audiência, de acordo
a todos os termos da inicial
e notificação edital.

24/4/69

[Signature]

10

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ-1.046/68

Aos 5 dias do mês de maio do ano de 1969, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Aparecida Martins da Paixão contra Depósito de Placas Santos - Vicente José dos Santos, relativa a aviso, 13º salário, férias proporc. e salários retidos. no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido apenas a reclamante.

Como a reclamada não foi notificada, ficou a audiência adiada para o dia 20 de maio de 1969, às 12,50 horas, ficando ciente a reclamante que deverá também trazer dentro de 3 dias o endereço exato da reclamada para ser notificada da audiência.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signature]

Remetido

Aparecida Martins da Paixão

O reclamado deverá ser notificado no endereço abaixo; fornecido p/recte Avenida Anhanguera, nº 5.895, Bairro de Campinas, nesta Capital.

487/69

Goiânia - Goiás

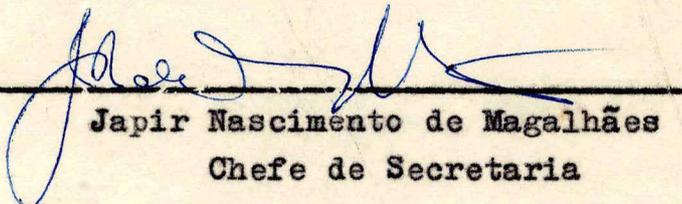
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6 maio 69

Ilmo. Sr.

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 12,50 horas, do dia 20 de maio de 1969, para a audiência relativa ao processo da reclamação nº JCJ-1.046/68, entre partes Aparecida Martins da Paixão, reclamante e V. Sa. reclamado.

Atenciosas saudações


Japir Nascimento de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 08 de Maio de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls. 11
pelo registrado postal no. 39.169 com "AR"
Goiânia, 08 de Maio de 1969

Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Vicente José dos Santos - Depósito de Placas Santos
Av. Anhnaguera nº 5.895
Campinas - Nesta

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ-1.046/68

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 1969, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Fena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Aparecida Martins da Paixão contra Depósito de Placas Santos - de Vicente José dos Santos, relativa a aviso, 13º salário, férias proporc. e salários retidos no valor de NCr\$ 528,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, não havendo comparecido ambas, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais o ARQUIVAMENTO da reclamação e havendo votado ambos foi a mesma arquivada na forma da lei.

Custas, no valor de NCr\$ 38,88 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

